

LEI Nº 744/65

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições,

D E C R E T A:

Artº 1º - Ficam feitas no Orçamento vigente, as seguintes anulações:

VERBA Nº	SERVIÇO	SUBCONSIGNAÇÃO		
3.1.1.1.03	Gabinete do Prefeito	01-b	CR\$	490
3.1.3.3.03	Contadoria	Cons.e Conser.de Bens		
		Móveis	CR\$	13.383
3.1.1.1.03	Tesouraria	04	CR\$	52.774
3.1.1.1.03	Fiscalização	04	CR\$	43.645
3.1.4.8.85	Assistência Social	Eventuais	CR\$	2.000
3.1.1.1.61	Ensino Primário	02-b	CR\$	1.500.000
3.1.1.1.61	Ensino Primário	02-d	CR\$	132.000
3.1.1.1.93	Limpeza Pública	04	CR\$	43.645
3.1.1.1.94	Energia Elétrica	04	CR\$	43.925
4.1.1.2.97	Obras Públicas	Água e Esgotos	CR\$	2.000.000
4.1.1.5.01	Obras Públicas	Construç.Edif.Câmara	R\$	500.000
3.1.3.18.80	Diversos	Acidentes do Trabal.	CR\$	50.000
3.1.4.3.80	Diversos	Sentenças Judiciais	CR\$	466.168
3.1.2.5.80	Diversos	Banda Marcial	CR\$	100.000
3.1.2.5.80	Diversos	Constr.Pavilhão Indi		
		gentes	CR\$	200.000
T O T A L...			CR\$	5.148.030

Artº 2º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

3.1.1.1.01	Câmara Municipal	06-a	CR\$	61.470
3.1.1.1.01	Câmara Municipal	06-b	CR\$	126.870
3.1.1.1.01	Câmara Municipal	06-c	CR\$	33.920
3.1.1.1.01	Câmara Municipal	10	CR\$	400.000
3.1.1.1.01	Câmara Municipal	11	CR\$	1.000.000
3.1.1.1.03	Gabinete do Prefeito	01-a	CR\$	570.500
3.1.1.1.03	Gabinete do Prefeito	03-a	CR\$	21.000
3.1.2.1.03	Gabinete do Prefeito	Material de Expedi -		
		te	CR\$	245.620
3.1.4.8.03	Gabinete do Prefeito	Eventuais	CR\$	160.280
3.2.1.0.07	Gabinete do Prefeito	Contribuiç.p/IBAM	CR\$	020

Continua a Fls - 2 -

3.2.1.5.07	Gabinete do Prefeito	Contribuç.p/ ABM	CR\$	✓50.020
3.1.1.1.03	Tesouraria	02-a	CR\$	✓60.856
3.1.1.1.03	Tesouraria	02-b	CR\$	✓48.600
3.1.1.1.03	Fiscalização	02-a	CR\$	✓60.856
3.1.1.1.61	Ensino Primário	02-e	CR\$	✓42.120
3.1.2.5.61	Ensino Primário	Merenda Escolar	CR\$	✓100.000
3.1.1.1.93	Limpeza Pública	02	CR\$	✓48.600
3.1.1.1.94	Energia Elétrica	02-b	CR\$	✓72.058
3.1.1.1.96	Parques e Jardins	02	CR\$	✓42.120
3.1.1.1.96	Parques e Jardins	12-a	CR\$	✓120.000
3.1.1.1.97	Matadouros, Merc. Fei	02	CR\$	✓30.000
3.1.1.1.09	Obras Públicas	02-a	CR\$	✓48.000
3.1.1.1.09	Obras Públicas	02-b	CR\$	✓42.120
3.1.1.1.09	Obras Públicas	12	CR\$	✓120.000
4.1.1.2.42	Obras Públicas	Estradas e Pontes	CR\$	✓1.500.000
3.2.4.0.82	Diversos	Pensionistas	CR\$	✓143.000

T O T A L..... CR\$ 5.148.030

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de Dezembro de 1965.

*Dezson Perene Aguiar*

*Alfredo Botelho Filho*

*Amácio Leite*

*Antenor Franca*

*Alvino Gomes da Silva*

*Alcino Romão da Silva*

*Nicolau Fabbato*